



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 372/2025/Gabinete da Prefeita

Andradas, 02 de junho de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 263/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 90/2025 formulado pelo Vereador *Antônio Carlos de Lima*, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 6.663/2025, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 6663/2025

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Em atenção o requerimento do Nobre edil, informo que o loteamento Jardim Giareta foi construído em 2003, sem aprovação perante o Município e as edificações foram construídas irregularmente.

Diante do lapso temporal e a inércia desde a época de implantação do loteamento até o presente momento não foi possível a regularização do local, considerando os problemas mencionados pelo Procurador Geral do Município, Sr. Daniel Henrique Ferraz, sendo que o processo ficou apto para a regularização no âmbito do Município a partir do dia três de maio p. próximo.

Superados os obstáculos legais, abriu-se a oportunidade de dedicarmos às questões técnicas necessárias para a solução definitiva do loteamento em questão, que atualmente se resumem à realização de estudos e à execução de infraestrutura necessária para sua efetiva conclusão, em especial levantamento planialtimétrico, estudo hidrológico, estudo de mancha de inundação, construção de estação de tratamento de esgoto e alteração de rede de água pluvial para mitigar os riscos de alagamento.

Em relação ao terceiro questionamento, informamos que não possuímos um cronograma definido para a regularização do loteamento em questão, visto que só a partir dos estudos acima informados poderemos ter uma estimativa de prazo para conclusão, mas esperamos que dentro desta gestão possamos fazer a definitiva entrega dos registros aos proprietários, resolvendo um problema que remonta a mais de 20 (vinte) anos.

Andradas, 30 de maio de 2025

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente